LEI N.º 5.861, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AMOGA no valor de R$ 35.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais – AMOGA para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – FUMDEMA, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando atender ao projeto de Controle de Reprodução de Cães e Gatos em situação de Rua em nosso Município.

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 15.01.18.541.0159.1506.3.3.5.0.41.00.00.00.00-597.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de dezembro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594